



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de janeiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R\$ 17.740,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido ao ingresso de recursos para aquisição de equipamentos odontológicos, para Incremento na estruturação da rede de serviços de Atenção Básica do Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro – Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3860

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR R\$ 17.740,00
COM RECURSO O RECEBIMENTO DE
AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.740,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 17.740,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 17.740,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0095 – Gestão do SUS do Município

Projeto 1.284 – Estruturação da Atenção a Saúde Bucal – Proc. 25000.207936/2019-17.....R\$ 17.740,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.640,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 17.740,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxílio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Do: Setor de Contabilidade S.M.S.

Para: Setor de Contabilidade-PMBUTIÁ

MEMORANDO nº051/2019

Senhora Dirigente:

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo, documentos referentes ao repasse do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 17.740,00 , creditado em 18/12/2019, para aquisição d equipamentos odontológicos, conforme Portaria nº3.034, de 20 de novembro de 2019, para proceder a contabilização do mesmo no sistema, conforme discriminado:

RECURSO – 4505 – Investimento-Atenção Básica

RECEITA – 24.18.03.11.09.00.00.00 – Estruturação da atenção à Saúde Bucal

BANCO – CEF-conta – 006.626031-9

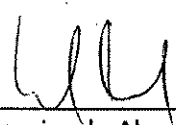
Butiá, 19 de dezembro de 2019.

Atenciosamente


Eloí Ferreira de Freitas Espinoza

Contadora-CRC/RS 58.069

CIENTE:


Paulo Pereira de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta	
2019	Dezembro	Fundo a Fundo	
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	12.113.820/0001-79	ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	Ação Detalhada	UF	
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	RS	
	Município	Código IBGE	
	BUTIA	430270	
População	Ano Censo	Prefeito(a)	
20.941 habitantes	2019	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho	
01/01/2017	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO	

Comp.	Agência	Valor	Valor	Valor	Motivo	Nº
/Parcela	OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Proposta
Única em	017620	17.740,00	0,00	17.740,00		
2019	825334	18/12/2019	104	0066240319	25000.207936/2019-	
					17	
		Total	17.740,00	0,00	17.740,00	


CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Maurício Dziedricki - PTB/RS

A SECRETARIA DE SAÚDE

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Of. 150/2019

Brasília, 29 de novembro de 2019.

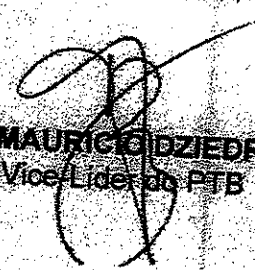
A Sua Excelência o Senhor
DANIEL PEREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal de Butiá/RS
Rua do Comércio, 590
CEP - 96750-000 Butiá/RS

Prezado Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência que devido a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde Família e a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, conforme portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, o município foi contemplado com recursos da ordem de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais), destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira, um equipo, uma unidade auxiliar e um refletor), para uso da equipe de saúde bucal na Unidade Básica de Saúde no município.

Certo de estar cumprindo com meus compromissos na busca de recursos e oportunidades para o povo de Butiá/RS, reitero minhas cordiais saudações e permaneço a sua inteira disposição.

Atenciosamente,


Dep. MAURÍCIO DZIEDRICKI
Vice-Líder do PTB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2019 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 52
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.034, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a Resolução da CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a junho de 2019.

§ 1º Ficaram excluídos os Municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEN) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. - *Relatório Anual de Gestão - RAG*

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL A SER REPASSADO
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	5	R\$ 88.700,00
120030	AC	FEIJÓ	2	R\$ 35.480,00
120033	AC	MÂNCIO LIMA	1	R\$ 17.740,00
120040	AC	RIO BRANCO	6	R\$ 106.440,00
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1	R\$ 17.740,00
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 17.740,00
270030	AL	ARAPIRACA	1	R\$ 17.740,00
270230	AL	CORURIBE	2	R\$ 35.480,00
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	1	R\$ 17.740,00
270450	AL	MARAGOGI	1	R\$ 17.740,00
270470	AL	MARECHAL DEODORO	3	R\$ 53.220,00
270550	AL	MURICI	3	R\$ 53.220,00
270660	AL	PAULO JACINTO	1	R\$ 17.740,00
270850	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	3	R\$ 53.220,00
270930	AL	UNIÃO DOS PALMARES	3	R\$ 53.220,00
160027	AP	LARANJAL DO JARI	7	R\$ 124.180,00
160060	AP	SANTANA	1	R\$ 17.740,00
130010	AM	ANORI	5	R\$ 88.700,00
130040	AM	BARCELOS	1	R\$ 17.740,00
130050	AM	BARREIRINHA	1	R\$ 17.740,00
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	2	R\$ 35.480,00
130090	AM	CANUTAMA	1	R\$ 17.740,00
130100	AM	CARAUARI	1	R\$ 17.740,00
130110	AM	CAREIRO	4	R\$ 70.960,00
130115	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	1	R\$ 17.740,00
130130	AM	CODAJÁS	2	R\$ 35.480,00
130150	AM	ENVIRA	1	R\$ 17.740,00
130160	AM	FONTE BOA	2	R\$ 35.480,00
130195	AM	ITAMARATI	1	R\$ 17.740,00